

---

**EDITAL FIA Nº 001/2.022 (DOAÇÕES 2.021)**

**Abre credenciamento de Organização (s) da Sociedade Civil inscritas no CMDCA, para fins de seleção de projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA – que contribuam para garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Piumhi – MG para o ano de 2.022 e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi - MG (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado nas leis de nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016** altera a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (ECA), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nº 109, de 11 de Novembro de 2009, reimpressa em 2014, resolução do CONANDA de nº 137/2010, Lei Federal 13.019/2.014 e na Lei Municipal 2.390/2019 do CMDCA de Piumhi - MG divulgam o credenciamento de Organização da Sociedade Civil inscritas no CMDCA, para fins de seleção de projetos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA – que contribuam para garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Piumhi – MG, cujos projetos atendam os requisitos do presente edital.

A finalidade do presente credenciamento é a seleção de propostas para celebração de parceria com CMDCA, por meio de formalização de termo de fomento, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil – OSC's, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal 13.019/2.014, Decreto Municipal 4.472/2.019 e demais instrumentos legais aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Os procedimentos de seleção serão conduzidos pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, instituída pela Resolução nº 01/2.021 do CMDCA.



## 1 - Objetivo

1.1. Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes no município de Piumhi - MG.

## 2 - Do Recurso Financeiro

2.1. O CMDCA irá destinar a quantia de: **R\$208.795,22 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) referente ao saldo do FIA doação de 2.021/Piumhi – MG, aprovando projetos com valores de R\$3.000,00 (três mil reais), até R\$35.000,00, (trinta e cinco mil reais), conforme os seguintes critérios, podendo ser objeto do plano de trabalho: compra de material de consumo, papelaria, esportivo, artesanato, compra de Gêneros alimentícios e contratação de prestação de serviço (professores, monitores, técnicos de médio e nível superior).**

2.2. A entidade poderá apresentar somente um projeto para o exercício financeiro do ano de 2.022.

2.3. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do FIA e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2.022.

2.4. O Projeto aprovado será firmado mediante ao Termo de Fomento com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar Execução de Projetos ou Atividades, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2.5. Todos os projetos devem ser executados no âmbito do Município de Piumhi/MG.

2.6. Não serão Financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários efetivos, equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescente, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a doze meses.

## 3 - Dos Eixos



3.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

### **I - Assistência Social**

#### **A - Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:**

- A-1.** Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
- A-2.** Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
- A-3.** Capacitação de Profissionais para promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A-4.** Projetos que tenham como objetivos o apoio, a orientação às famílias, a criança e adolescente (ações que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários);
- A-5.** Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- A-6.** Ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente.

### **II - Saúde**

- A -** Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
- B -** Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- C -** Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência.
- D -** Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz:
  - D-1.** Nível de prevenção e atendimento as vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
- E -** Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social.

### **III - Educação**



- A -** Projeto de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- B -** Projeto de formação em valores para convivência na escola;
- C -** Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
- D -** Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;
- E -** Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;
- F -** Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;
- G -** Projetos voltados à inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissionais em informática.

#### **IV - Esporte Cultura e Lazer**

- A -** Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

#### **V - Trabalho**

- A -** Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;
- B -** Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei do Aprendiz n. 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

#### **4 - Termos de Compromisso**

4.1. A entidade proponente aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

4.2. A entidade deverá dar publicidade ao presente EDITAL nas dependências de sua sede para conhecimento de seu público assistido.



4.3. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

## **5 - Revogação ou Anulação do Edital**

5.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**5.2. Em caso de a OSC ter sua Prestação de Contas do exercício financeiro do ano de 2.021 não entregue para a comissão no prazo legal, não poderá participar do certame para o exercício financeiro de 2.022.**

## **6 - Requisitos para a Inscrição**

6.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as Organizações da Sociedade Civil – OSC's – registradas no CMDCA municipal que atendam os seguintes requisitos:

I- Estar em dia com o Registro no CMDCA;

II- Havendo participado de projeto anterior do FIA, estar com a prestação de contas do exercício financeiro anterior – 2.021 – entregue à Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas.

## **7 - Inscrição dos Projetos**

7.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão efetuar a habilitação na plataforma eletrônica com apresentação de planos de trabalhos assinados e entregues para a Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas, situado na Sede da Assistência Social do Município de Piumhi, no endereço da Rua Padre Abel nº 419, Centro, (prédio do antigo Fórum), **no horário de 08 às 11h e de 12h às 17h a partir do dia 30/05 a 03/06 de 2.022, devendo:**

7.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

7.2. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão o prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.



7.3. Com a inscrição do projeto a entidade autoriza desde já, sem qualquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## **8 - Critérios de Seleção, Avaliação e Monitoramento**

8.1. Será criada Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, composta por 3 conselheiros titulares do CMDCA para selecionar, avaliar e monitorar os projetos do FIA 2.021.

8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi (CMDCA), através da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I- Análise documental das exigências do Edital frente aos Planos de Trabalho Apresentados entre os dias 11 a 15 de Março de 2.021 de modo a verificar os requisitos desde edital e aprovação para gerar o Termo de Fomento;

II- Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;

**III- Utilizar os dados de Vigilância Socioassistencial como critério de pontuação para atuação de público descrito como de *pobreza extrema*;**

**IV- Público alvo crianças e adolescentes;**

**V- Público alvo inscrito no CADÚNICO nº do NIS;**

VI- Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião do CMDCA de forma a garantir a viabilidade dos projetos inscritos aos objetivos desde Edital e aprovação;

VII- Entrega do Termo de Fomento para assinatura das OSC's.

**8.3. Após análise de seleção dos projetos e OSCs, será remetido o procedimento à Procuradoria Municipal para cumprir com os requisitos legais no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, após esse período o procedimento será devolvido ao CMDCA com o devida manifestação.**

8.4. Em havendo projeto de alguma entidade que constitua o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.



8.5. Os projetos aprovados, juntamente com os Planos de Trabalho e Termos de Fomento, serão encaminhados ao Município de Piumhi – MG, que procederá com a tramitação burocrática para efetivação dos créditos dos valores aprovados.

8.6. Os critérios de Avaliação são:

I- Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016** altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução do CONANDA nº 137/2010, Lei 13.019/14 e com este Edital;

II- Mérito do projeto mediante realidade local;

III- Área de vulnerabilidade social conforme os eixos;

IV- Viabilidade do Projeto;

V- Estar em consonância com a Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.028/2.021.

**VI- Verificar a carga horária e permanência do atendido na OSCs.**

## **9 - Divulgação dos Resultados**

9.1. O resultado do credenciamento e seleção estará disponível no Mural de publicações do Departamento Municipal de Assistência Social, na Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Piumhi e no sitio eletrônico oficial do Município de Piumhi, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

9.2. A entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

9.3. Os projetos/instituições selecionadas receberão a importância a eles destinada **em parcela única**, após aprovação dos projetos pelo CMDCA e programação junto à Divisão de Contabilidade.

## **10 - Da Prestação de Contas**

10.1. Os Projetos/entidades selecionados deveram prestar contas junto a Secretaria dos Conselhos Municipais, situado a Rua Padre Abel nº 419, Centro, neste município até o dia 28/02/2.023, com relatório final das atividades e serviços prestados, conforme especificado no projeto contemplado.



10.2. A prestação de contas será analisada pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do FIA, formada em reunião do CMDCA, publicada na Resolução nº **01/2.021** do CMDCA.

10.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes, de consumo para a execução do projeto e prestação de serviços deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os serviços ou bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

10.4. No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos de evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

10.5. Ressalta-se que a conta bancária deve Lei Federal 13.014/2.014 e Decreto Municipal 5.028/2.021, em instituição financeira pública, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto FIA.

## **11 - Cronograma e Prazos**

**I- Lançamento do Edital: 04/05/2.022;**

**II- Apresentação dos Planos de Trabalho: (30/05/2022) até 03/06/2022;**

**III-Publicação no dia 05/05/2022 a 19/05/2022;**

**IV – Impugnações: 20/05/2.022 a 24/05/2.022;**

**V- Análise pela Comissão Especial: 08/06/2022 a 10/06/2.022;**

**VI- Prazo para correção: 13/06/2.022 a 15/06/2.022;**

**VII - Divulgação dos Resultados/projetos contemplados: 20/06/2.022;**

**VIII - Reunião do CMDCA para aprovação: 20/06/2.022;**

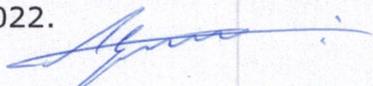
**IX - Publicação/Resolução CMDCA: 20/06/2.022;**

**X - Entrega para assinatura do Termo de Fomento 21/06/2.022;**

**XI - Entrega do Termo de Fomento assinado:24/06/2022**

## **12 - Informações Adicionais**

12.1. A liberação do recurso deverá acontecer até o dia **05/07** deste ano de 2.022.



12.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como, as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

12.4. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos conselheiros do CMDCA.

12.5. A prestação de contas do projeto deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas.

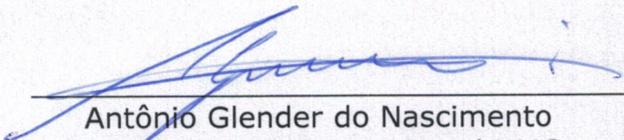
12.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido na Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, situado na Rua Padre Abel nº 419, Centro.

### **13 – Do Prazo para Impugnação do Edital**

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal 5.028/2.021 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Padre Abel nº 419, Centro, na cidade de Piumhi – MG, CEP: 37.925-000.

Piumhi – MG, **25 de abril 2.022.**

\_\_\_\_\_  
Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal – Piumhi -MG

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Glender do Nascimento  
Presidente o CMDCA – Piumhi-MG